

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018

VIVA O NATAL DE 2018

DATA DE ABERTURA: 27/09/2018 HORÁRIO: 9h00

LOCAL: Sala de Licitações - 2.º Andar da Prefeitura Municipal de Santa Maria,
Rua Venâncio Aires, n.º 2277, Bairro Centro, CEP 97.010-005.

O Edital estará disponível no site www.santamaria.rs.gov.br.
Informações: Fone: (55) 3921.7098 das 7h30 às 13h
E-mail: licitacaosm@yahoo.com.br

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS, inscrita no CNPJ de nº. 88.488.366/0001 – 00, situada à Rua Venâncio Aires, Nº 2277, na cidade de Santa Maria/RS, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jorge Cladistone Pozzobom, **TORNA PÚBLICA** a abertura do processo de Chamada Pública para Cadastramento de Pessoas Jurídicas de natureza cultural, interessadas em apresentar projetos com aprovação através do Ministério da Cultura- MINC, Lei Rouanet.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o cadastramento de pessoas jurídicas de natureza cultural e seleção de projeto, habilitação e captação de recursos para o “Viva o Natal 2018”, com previsão de realização de 18 de novembro de 2018 a 23 de dezembro de 2018, nos bairros, Praça Saldanha Marinho, Avenida Rio Branco - Centro Histórico de Santa Maria/RS.

1.2. As ações de divulgação do Viva o Natal deverão manter a logomarca já existente que será fornecida pela Prefeitura Municipal de Santa Maria.

1.3. O Projeto cultural “Viva o Natal” deverá contemplar no mínimo os seguintes itens:

1.3.1. Projeto cenográfico/ornamentação alusiva ao Natal, no calçadão Salvador Isaia, Praça Saldanha Marinho e Avenida Rio Branco;

1.3.2. Programação cultural detalhada com realização no período de 18 de novembro à 23 de dezembro, de quinta a domingo.

1.3.3. Ações culturais em 10 (dez) bairros;

1.3.4. Tours culturais em 4(quatro) bairros;

1.3.5. 4 (quatro) desfiles temáticos culturais no centro da cidade, na Avenida Rio Branco e Praça Saldanha Marinho;

1.3.6. No mínimo 4 (quatro) ações culturais envolvendo corais adultos e infantis;

- 1.3.7. 30 (trinta) horas de passeios culturais gratuitos para crianças no centro da cidade.
- 1.3.8. 30 (trinta) espetáculos artísticos (música, dança, teatro, entre outros);
- 1.3.9. Ações em escolas e lares assistenciais;
- 1.3.10. 4 (quatro) espetáculos especiais, um por dia, contemplando a abertura, o encerramento e mais duas datas a definir;
- 1.3.11. Plano de mídia, com anúncios em rádio, cartazes, banners, redes sociais.
- 1.3.12. Palco, sonorização e iluminação para palco, sendo que a sonorização e iluminação deverão atender as necessidades das apresentações de bandas de diversos ritmos musicais nos espetáculos que ocorrerão de quinta a domingo durante o período do evento;
- 1.3.13. Camarim, água e lanche atendendo as necessidades das apresentações;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão se inscrever quaisquer pessoas jurídicas de natureza cultural, que venham a realizar projetos culturais que atendam as condições estabelecidas pelo presente edital.
- 2.2. O projeto cultural deverá ser realizado atendendo as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- 2.3. O Projeto Cultural “Viva o Natal 2018”, e a captação de recursos deverão ser executados no período anterior da previsão de realização de 18 de novembro de 2018 a 23 de dezembro de 2018,
- 2.4. É vedada a **participação, como proponente**, de empresas que tenham:
 - a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Santa Maria.
 - b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
 - c) Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público; em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A entrega das inscrições dos projetos “Viva o Natal 2018”, iniciam-se às **7h30min do dia 11 de setembro de 2018 e encerram-se às 9h00 do dia 27 de setembro de 2018**, no momento do início da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, que ocorrerá nesta data, na Sala de Licitações, 2º Andar da Prefeitura Municipal de Santa Maria, Rua Venâncio Aires, n.º 2277, Bairro Centro.
 - 3.1.1. No momento da entrega do envelope contendo a inscrição, o envelope deverá conter o título **“VIVA O NATAL 2018”**.
- 3.2. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido neste edital, valendo

apenas o envio eletrônico de recursos administrativos.

3.3. A Documentação e o Projeto Cultural, deverão ser apresentados, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no início deste edital, em 1 (um) envelope (projeto e documentação), devidamente lacrado.

3.5. O envelope deverá conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE – “VIVA O NATAL 2018”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

NOME DO PROPONENTE

CNPJ/CPF

EMAIL E FONE/FAX

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Junto com o Projeto “**VIVA O NATAL 2018**”, devidamente assinado, o proponente, deverá enviar, os seguintes documentos:

4.1.1. Declarações, conforme ANEXO I.

4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

4.1.3. Cópia do CNPJ;

4.1.4. Cópia da Carteira de Identidade (RG) do representante legal;

4.1.5. Cópia do CPF do representante legal, quando não conste o número no documento de identidade;

4.2. Nos casos de inscrição realizada por procurador do empreendedor cultural, deverá ser apresentado, junto com os demais documentos, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da carteira de identidade e CPF do procurador.

4.3. No caso de haver envolvimento de menores na realização do projeto, o proponente deverá apresentar autorização assinada, juntamente, com a devida cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis pelo menor.

4.4. Para verificação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** deverá ser apresentada:

4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

4.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União (esta certidão engloba a Prova de regularidade para com o INSS).

4.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

4.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

4.4.5. Certificado de regularidade para com o **FGTS**.

4.4.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT.

4.5. Para verificação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverá ser apresentado:

4.5.1. Apresentar **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação**, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da pessoa jurídica.

4.6. Anexos específicos conforme o perfil de cada projeto

4.6.1. Projeto cenográfico/ornamentação alusiva ao Natal, no calçadão Salvador Isaia, Praça Saldanha Marinho e Avenida Rio Branco;

4.6.2. Programação cultural detalhada com realização no período de 18 de novembro à 23 de dezembro, de quinta a domingo.

4.6.3. Ações culturais em 10 (dez) bairros;

4.6.4. Tours culturais em 4 (quatro) bairros;

4.6.5. 4 (quatro) desfiles temáticos culturais no centro da cidade, na Avenida Rio Branco e Praça Saldanha Marinho;

4.6.6. No mínimo 4 (quatro) ações culturais envolvendo corais adultos e infantis;

4.6.7. 30 (trinta) horas de passeios culturais gratuitos para crianças no centro da cidade.

4.6.8. 30 (trinta) espetáculos artísticos (música, dança, teatro, entre outros);

4.6.9. Ações em escolas e lares assistenciais;

4.6.10. 4 (quatro) espetáculos especiais, um por dia, contemplando a abertura, o encerramento e mais duas datas a definir;

4.6.11. Plano de mídia, com anúncios em rádio, cartazes, banners, redes sociais.

4.6.12. Palco, sonorização e iluminação para palco, sendo que a sonorização e iluminação deverão atender as necessidades das apresentações de bandas de diversos ritmos musicais nos espetáculos que ocorrerão de quinta a domingo durante o período do evento;

4.6.13. Camarim, água e lanche atendendo as necessidades das apresentações;

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Os projetos inscritos neste edital passarão pela seguinte etapa de avaliação:

I) Análise técnica realizada por uma comissão formada por servidores municipais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação e Casa Civil que avaliará e selecionará o que mais se adéqua ao município.

II) Análise dos documentos de habilitação do selecionado;

A comissão tomará por embasamento os seguintes critérios:

Comprovação de produção/realização de evento artístico cultural similar (quantidade de eventos produzidos)	Pontuação
1	15
2 a 3	25
4 ou mais	35

Tempo de atuação do proponente na área de arte em que o projeto está sendo apresentado	Pontuação
1 ano	10
2 a 3 anos	15
4 anos ou mais	30

Avaliação do projeto, considerando a melhor proposta, criatividade	Pontuação
Bom	10
Muito Bom	15
Excelente	25

Comprovação de projetos anteriores com prestação de contas apresentada	Pontuação
1	10
2	15
3 ou mais	20

Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado	Pontuação
1 atestado	15

5.2. Na etapa de Seleção Final, será contemplado aquele projeto de maior pontuação (soma total da pontuação);

5.3. No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, a empresa com mais tempo em atividade na área de atuação solicitada.

6. DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. Os proponentes de projetos INABILITADOS terão 03 (três) dias para encaminhar seus recursos, a contar da data da publicação da classificação dos projetos, com o envio do recurso para o e-mail smd@santamaria.rs.gov.br;

6.2. Os recursos serão apreciados pela **Comissão Julgadora**, que os deferirá ou não, e, após essa avaliação, será publicada no site <https://www.santamaria.rs.gov.br/> a listagem da classificação final;

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Ao produtor cultural/empresa caberá o percentual estipulado pela Lei 8.313/91 sobre valores captados através de patrocínio, não havendo pagamento pelo município.

7.2. A contratada responsabilizar-se-á pela correta prestação de contas de acordo com a Lei Rouanet (8.313 de 23 de dezembro de 1991).

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao contratado:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes do Projeto, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;
- b) O projeto selecionado deverá ser encaminhado pelo produtor cultural ao órgão competente para andamento dos trâmites.
- c) As despesas com atividades veiculadas à captação de recursos como: recursos humanos, despesas de deslocamento, combustível, hospedagem, alimentação, telefone, despesas com pedágios, cartório, sedex e outros, serão por conta do produtor cultural responsável pelo projeto.
- d) Ao produtor/empresa caberá o percentual estipulado pela Lei 8.313/91 sobre valores captados através de patrocínio, não havendo pagamento pelo município.
- e) Ficará sob responsabilidade do produtor/empresa, a prestação de contas caso o projeto seja contemplado pela Lei Rouanet.

- f) Prever, na execução do projeto, a contratação de Contador, de acordo com valores praticados no mercado e/ou responsabilizar-se em acompanhar os trâmites fiscais, financeiros e a prestação de contas do projeto;
- g) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- h) Responsabilizar-se pela obtenção de licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes, bem como o recolhimento de taxas, no caso do projeto prever ações em praças, parques e outros espaços públicos;
- i) Prever na execução do projeto os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- j) Cumprir fielmente a proposta aprovada e o contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
- l) Executar o projeto somente dentro da vigência estabelecida, conforme proposto no Plano de Trabalho apresentado, que será parte integrante do Contrato;
- m) Guardar as notas fiscais e/ou recibos, referentes às despesas da execução do projeto, por um período de 10 (dez) anos, para fins de possíveis auditorias e para consulta do Município;
- n) Atender com presteza ao Município, nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução do projeto;
- o) Comunicar à Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução do projeto financiado.

8.2. Compete à Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação:

- a) Acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital;
- b) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto de acordo com o projeto selecionado.
- c) O fornecimento à Contratada, de todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas;
- d) Apoiar com os serviços básicos de infraestrutura do Município, como equipe da Guarda Municipal, banheiro público da praça Saldanha Marinho, técnicos eletricitas.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A contratada responsabilizar-se-á pela correta prestação de contas de acordo com a Lei Rouanet (8.313 de 23 de dezembro de 1991).

10. DAS PENALIDADES

10.1. Se o CONTRATADO deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2. Na hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato o CONTRATADO ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do Contrato, acrescidos de juros e correção monetária;

10.3. Caso o projeto não seja executado conforme estabelecido no plano de trabalho, o CONTRATADO será notificado pelo CONTRATANTE. No caso de não ser atendida a solicitação, o presente contrato será encaminhado para que sejam adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo inclusive ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais;

11. DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

11.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. O CONTRATADO reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ao inscrever o projeto, o proponente assume, sob as penas da Lei:

a) Conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas no projeto e seus anexos;

b) Estar de acordo em assinar contrato com o Município de Santa Maria, através Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, para realização do projeto, caso venha a ser selecionado, nos termos deste Edital.

12.2. Caso o projeto não seja executado em conformidade com o contrato, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais.

12.3. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

12.4. Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pela Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação:

12.5. Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto à Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação pelos telefones (55) 3921-7098 / 3921-7101.

12.6. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

I – Modelo de Declarações;

II – Minuta de Contrato.

III – Termo de Referência.

Santa Maria, 10 de setembro de 2018.

Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
DECLARAÇÕES

O Proponente _____,
CNPJ nº _____,
(razão social)

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara, para
fins desta licitação, e sob as penas da lei, que:

- a) **não foi declarado inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
- b) **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () ;
- d) **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, em atendimento ao Art. 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o lei que proíba;

Local, _____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura (representante legal)

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato para elaboração de projeto, habilitação na Lei Rouanet e captação de recursos financeiros para execução do Projeto do Evento Viva o Natal 2018, celebrado entre o Município de Santa Maria e, autorizado através do Processo xxx/2018, Chamada Pública xx/2018.

PREÂMBULO

O Município de Santa Maria, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 88.488.366/0001-00, estabelecido à Rua Venâncio Aires, n.º 2277, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Jorge Cladistone Pozzobom, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr xxxxx, inscrita no Registro Geral sob o n.º xxxxx e no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º xxxx, resolvem celebrar o presente contrato para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com **Lei Rouanet**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como de acordo com as cláusulas e condições que abaixo seguem expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a elaboração, captação de recursos e execução do projeto “**VIVA O NATAL 2018**”, com aprovação através do **Ministério da Cultura-MINC, Lei Rouanet**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, compreende no mínimo os seguintes itens e equipamentos:

- a) Projeto cenográfico/ornamentação alusiva ao Natal, no calçadão Salvador Isaia, Praça Saldanha Marinho e Avenida Rio Branco;
- b) Programação cultural detalhada com realização no período de 18 de novembro à 23 de dezembro, de quinta a domingo.
- c) Ações culturais em 10 (dez) bairros;
- d) Tours culturais em 4 (quatro) bairros;
- e) 4 (quatro) desfiles temáticos culturais no centro da cidade, na Avenida Rio Branco e Praça Saldanha Marinho;
- f) No mínimo 4 (quatro) ações culturais envolvendo corais adultos e infantis;
- g) 30 (trinta) horas de passeios culturais gratuitos para crianças no centro da cidade.
- h) 30 (trinta) espetáculos artísticos (música, dança, teatro, entre outros);
- i) Ações em escolas e lares assistenciais;
- j) 4 (quatro) espetáculos especiais: um por dia, contemplado a abertura, o encerramento e mais duas datas a definir);
- k) Plano de mídia, com anúncios em rádio, cartazes, banners, redes sociais.

- l) Palco, sonorização e iluminação para palco, sendo que a sonorização e iluminação deverão atender as necessidades das apresentações de bandas de diversos ritmos musicais nos espetáculos que ocorrerão de quinta a domingo durante o período do evento;
- m) Camarim, água e lanche atendendo as necessidades das apresentações;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) a partir da data de assinatura. Para a prestação de contas, a contratada deverá respeitar os prazos e exigências contidos na Lei Rouanet (8.313 de 23 de dezembro de 1991).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas, prazos e locais especificados no Termo de Referência.

§1.º Os serviços inerentes ao projeto deverão ser executados de acordo com o **Termo de Referência**, em conformidade com as exigências estipuladas.

§2.º As despesas decorrentes de transporte, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, a CONTRATADA.

§3.º Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações do Termo de Referência. Sendo constatada qualquer irregularidade, o prestador deverá concluir os serviços dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

§4.º A não substituição do serviço em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

§5.º O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido.

§6.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§7.º A CONTRATADA garante que o objeto será entregue no prazo, preço, quantidade e qualidade contidos no processo licitatório, na sua proposta e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A Administração Pública Municipal designará o(s) servidor(es) para efetuar a fiscalização dos serviços e a gestão do contrato por meio de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Ao produtor cultural/empresa caberá o percentual estipulado pela Lei 8.313/91 sobre valores captados através de patrocínio, não havendo pagamento pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS

Constitui direito da Contratante receber o objeto deste termo nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor captados através de patrocínio, não havendo pagamento pelo município, nas formas e prazos convencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

§1.º Compete ao contratado:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes do Projeto, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;
- b) O projeto selecionado deverá ser encaminhado pelo produtor cultural ao órgão competente para andamento dos trâmites.
- c) As despesas com atividades veiculadas à captação de recursos como: recursos humanos, despesas de deslocamento, combustível, hospedagem, alimentação, telefone, despesas com pedágios, cartório, sedex e outros, serão por conta do produtor cultural responsável pelo projeto.
- d) Ao produtor/empresa caberá o percentual estipulado pela Lei 8.313/91 sobre valores captados através de patrocínio, não havendo pagamento pelo município.
- e) Ficará sob responsabilidade do produtor/empresa, a prestação de contas caso o projeto seja contemplado pela Lei Rouanet.
- f) Prever, na execução do projeto, a contratação de Contador, de acordo com valores praticados no mercado e/ou responsabilizar-se em acompanhar os trâmites fiscais, financeiros e a prestação de contas do projeto;
- g) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;

- h) Responsabilizar-se pela obtenção de licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes, bem como o recolhimento de taxas, no caso do projeto prever ações em praças, parques e outros espaços públicos;
- i) Prever na execução do projeto os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- j) Cumprir fielmente a proposta aprovada e o contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
- l) Executar o projeto somente dentro da vigência estabelecida, conforme proposto no Plano de Trabalho apresentado, que será parte integrante do Contrato;
- m) Guardar as notas fiscais e/ou recibos, referentes às despesas da execução do projeto, por um período de 10 (dez) anos, para fins de possíveis auditorias e para consulta do Município;
- n) Atender com presteza ao Município, nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução do projeto;
- o) Comunicar à Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução do projeto financiado.

§2.º Compete à Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação:

- a) Acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital;
- b) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto de acordo com o projeto selecionado.
- c) O fornecimento à Contratada, de todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas;
- d) Apoiar com os serviços básicos de infraestrutura do Município, como equipe da Guarda Municipal, banheiro público da praça Saldanha Marinho, técnicos eletricitas.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARAGRAFO ÚNICO – A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Se o CONTRATADO deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

§1.º Na hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato o CONTRATADO ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do Contrato, acrescidos de juros e correção monetária;

§2.º .Caso o projeto não seja executado conforme estabelecido no plano de trabalho, o CONTRATADO será notificado pelo CONTRATANTE. No caso de não ser atendida a solicitação, o presente contrato será encaminhado para que sejam adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo inclusive ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais;

§3.º Na hipótese de descumprimento parcial ou total da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento das exigências, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

- a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;
- b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- c) A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Santa Maria serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a CONTRATADA, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV - **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de Santa Maria, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de prestação dos serviços, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Santa Maria, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Santa Maria;
- f) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria;
- g) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, aos XX dias do mês de XXX do ano de 2018.

JORGE CLADISTONE POZZOBOM,
Prefeito Municipal,

Contratante.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Chamada pública para cadastramento de pessoas jurídicas de natureza cultural, interessadas em apresentar projetos com aprovação através do Ministério da Cultura- MINC, Lei Rouanet.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

Seleção de pessoas jurídicas de natureza cultural para elaboração de projeto, habilitação e captação de recursos para o “Viva o Natal 2018”, com previsão de realização de 18 de novembro de 2018 a 23 de dezembro de 2018, nos bairros, Praça Saldanha Marinho, Avenida Rio Branco - Centro Histórico de Santa Maria/RS.

As ações de divulgação do Viva o Natal deverão manter a logomarca já existente que será fornecida pela Prefeitura Municipal de Santa Maria.

O Projeto cultural “Viva o Natal” deverá contemplar no mínimo os seguintes itens:

- a) Projeto cenográfico/ornamentação alusiva ao Natal, no calçadão Salvador Isaia, Praça Saldanha Marinho e Avenida Rio Branco;
- b) Programação cultural detalhada com realização no período de 18 de novembro à 23 de dezembro, de quinta a domingo.
- c) Ações culturais em 10 (dez) bairros;
- d) Tours culturais em 4 (quatro) bairros;
- e) 4 (quatro) desfiles temáticos culturais no centro da cidade, na Avenida Rio Branco e Praça Saldanha Marinho;
- f) No mínimo 4 (quatro) ações culturais envolvendo corais adultos e infantis;
- g) 30 (trinta) horas de passeios culturais gratuitos para crianças no centro da cidade.
- h) 30 (trinta) espetáculos artísticos (música,dança, teatro, entre outros);

- i) Ações em escolas e lares assistenciais;
- j) 4 (quatro) espetáculos especiais: um por dia, contemplado a abertura, o encerramento e mais duas datas a definir;
- k) Plano de mídia, com anúncios em rádio, cartazes, banners, redes sociais.
- l) Palco, sonorização e iluminação para palco, sendo que a sonorização e iluminação deverão atender as necessidades das apresentações de bandas de diversos ritmos musicais nos espetáculos que ocorrerão de quinta a domingo durante o período do evento;
- m) Camarim, água e lanche atendendo as necessidades das apresentações;

JUSTIFICATIVA

Desde 1995, a Prefeitura Municipal de Santa Maria vêm realizando o Natal do Coração, através de várias ações propostas, criadas, idealizadas e acompanhadas de forma alicerçada na participação comunitária, na divulgação da cidade, no incremento do turismo, no crescimento cultural, turístico e comercial. Em 2010 surgiu uma proposta baseada num novo olhar sobre as garrafas PET e suas possibilidades como matéria-prima, geração de renda, para pessoas em vulnerabilidade social, na conscientização ambiental e no fortalecimento da autoestima em relação à cidade, sentimentos estes obtidos através da mobilização da sociedade local. Em 2017, foi realizado o projeto Viva o Natal, como uma proposta diferenciada, atendendo a um dos temas prioritários no Plano Municipal de Turismo de Santa Maria, o Turismo de Eventos. Viva o Natal apresenta-se como uma oferta de ações turísticas com aspecto de ações educativas que promovam respeitabilidade da comunidade para com os seus espaços de uso comum, conscientização ambiental e da ampliação na integração social no plano familiar, pessoal e comunitário. Contempla uma programação artística que valorize os talentos locais e reforcem o perfil que identifica o Município de Santa Maria como a Cidade Cultura, a fim de dar-lhe um caráter turístico que, também, envolva a comunidade como agente sensibilizado para compreender, assimilar e apoiar a implantação desta ação. Para executar o Viva o Natal 2018, sem a utilização de recursos públicos, faz-se necessário captar recursos financeiros para realizar o pagamento de despesas como:

Prestação de serviço e materiais para confecção, montagem e desmontagem e instalação da ornamentação natalina e espetáculos; cachês; manutenção e locação de

equipamentos para confecção, montagem, desmontagem e instalação da ornamentação natalina e espetáculos; dentre outras.

No atual cenário econômico nacional, esses recursos são escassos e disputados por grande parte dos eventos, e de difícil alcance, sendo necessária a contratação de empresa especializada no ramo para viabilizar estas captações, com tempo disponível, para visitas constantes, aos possíveis patrocinadores.

A Administração Municipal não dispõe de servidores para o agendamento de visitas as empresas com potencial para serem investidoras no evento, e para a realização de tão grandioso projeto. A captação de verbas de patrocínio exige da empresa captadora experiência no ramo e bom nível de relacionamentos.

SERVIÇOS SOLICITADOS

Realização do Viva o Natal 2018, de 18 de novembro a 23 de dezembro de 2018, e mais os dias de montagem e desmontagem da estrutura física do evento.

Captação de recursos junto aos possíveis patrocinadores, com apoio do município, em caso de aprovação do projeto pelo MINC, nos formatos da Lei Rouanet (8.313, de dezembro de 1991);

Captação de valores através de patrocínio, tendo como percentual o estipulado na lei 8.313/91;

Execução do projeto em parceria com o Poder Público;

AVALIAÇÃO DO PROJETO

A empresa/produtor cultural interessado deverá ofertar o melhor projeto.

Os critérios para definição da empresa/produtor cultural vencedor serão avaliados através de proposta técnica.

Em caso de empate, será declarada vencedora a empresa com mais tempo em atividade na área de atuação solicitada.

O julgamento da proposta será realizado de acordo com os seguintes critérios:

Comprovação de produção/realização de evento artístico cultural similar (quantidade de eventos produzidos)	Pontuação
1	15
2 a 3	25
4 ou mais	35

Tempo de atuação do proponente na área de arte em que o projeto está sendo apresentado	Pontuação
1 ano	10
2 a 3 anos	15
4 anos ou mais	30

Avaliação do projeto, considerando a melhor proposta, criatividade	Pontuação
Bom	10
Muito Bom	15
Excelente	25

Comprovação de projetos anteriores com prestação de contas apresentada	Pontuação
1	10
2	15
3 ou mais	20

Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado	Pontuação
1 atestado	15

DA PARTICIPAÇÃO

Para participar, as empresas interessadas deverão entregar as inscrições dos projetos “Viva o Natal 2018”, dentro do prazo estipulado, que inicia às **7h30min do dia ___ de setembro de 2018 e encerram-se às 9h00 do dia ___ de setembro de 2018**, no

momento do início da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, que ocorrerá nesta data, na Sala de Licitações, 2º Andar da Prefeitura Municipal de Santa Maria, Rua Venâncio Aires, n.º 2277, Bairro Centro.

O envelope contendo a inscrição (projeto e documentos de habilitação), devidamente lacrado, deverá conter o título “**VIVA O NATAL 2018**”, **não sendo aceitas as inscrições fora do prazo estabelecido neste edital**, valendo apenas o envio eletrônico de recursos administrativos.

Para efetuar o cadastro junto ao Município, a Empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

• **Habilitação jurídica**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

• **Regularidade fiscal**

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante; d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

• **Regularidade trabalhista**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal;

• **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;

DA REMUNERAÇÃO

Ao produtor/ empresa, caberá o percentual estipulado pela Lei 8.313/91 sobre valores captados através de patrocínio, não havendo pagamento pelo município.

DAS OBRIGAÇÕES

Da Contratante:

O fornecimento à Contratada, de todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas;

Fiscalização e acompanhamento da execução deste serviço pela secretaria responsável.

Apoiar com os serviços básicos de infraestrutura do Município, como equipe da Guarda Municipal, banheiro público da Praça Saldanha Marinho, técnicos eletricitas.

Da Contratada:

A contratada será responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, taxas, impostos, seguros de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato.

A contratada responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto nos termos da legislação vigente.

A contratada responsabilizar-se-á pela correta prestação de contas de acordo com a Lei Rouanet (8.313 de 23 de dezembro de 1991).

PROCEDIMENTOS E PRAZOS:

A entrega das inscrições dos projetos “Viva o Natal 2018”, iniciam-se às **7h30min do dia 11 de setembro de 2018 e encerram-se às 9h00 do dia 27 de setembro de 2018**, na Superintendência de Compras e Licitação, sito a Rua Venâncio Aires, nº 2277 – 2º andar.

O projeto selecionado deverá ser encaminhado pelo produtor cultural ao órgão competente para andamento dos trâmites de aprovação do projeto, sendo toda a tramitação acompanhada pelo contratado sem ônus ao município.

Em caso de aprovação do projeto pelo MINC, nos formatos da Lei Rouanet(8.313 de 23 de dezembro de 1991), caberá a empresa/produtor cultural a captação de recursos junto aos possíveis patrocinadores, com o apoio do município.

As despesas com atividades veiculadas à captação de recursos como: recursos humanos despesas com deslocamento, combustível, hospedagem, alimentação, telefone, despesas com pedágios, cartório, sedex e outros, serão por conta do produtor cultural responsável pelo projeto.

Ficará sob a responsabilidade do Produtor Cultural a prestação de contas caso o projeto seja contemplado com a Lei Rouanet.

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) a partir da data de assinatura.

DAS PENALIDADES

Se o CONTRATADO deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

Na hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato o CONTRATADO ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do Contrato, acrescidos de juros e correção monetária;

Caso o projeto não seja executado conforme estabelecido no plano de trabalho, o CONTRATADO será notificado pelo CONTRATANTE. No caso de não ser atendida a solicitação, o presente contrato será encaminhado para que sejam adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo inclusive ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais;

DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, designa a servidora **Ticiane Engel Fontana**, matrícula 16.525-5 como fiscal do contrato.

Santa Maria, 27 de agosto de 2018.

Elizandra Fagundes
Chefe de Gabinete

Ticiane Engel Fontana
Secretária Adjunta